

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL  
JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.  
18 de abril de 2024**

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS**

(Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria)

O Conselho de Administração de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. propõe que os Senhores Acionistas deliberem sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria, tal como apresentados.

Lisboa, 5 de março de 2024.

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**  
**JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.**  
18 de abril de 2024

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS**  
(Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados)

No exercício de 2023, Jerónimo Martins, SGPS, S.A. apresentou resultados líquidos consolidados de 756.294.089,16 euros e resultados líquidos nas contas individuais de 558.924.333,53 euros.

O Conselho de Administração propõe aos Senhores Acionistas que os resultados líquidos do exercício sejam aplicados da seguinte forma:

- Reservas Livres ..... 147.299.919,43 euros.
- Dividendos ..... 411.624.414,10 euros.

A distribuição de resultados ora proposta representa o pagamento de um dividendo bruto de 0,655 euros por ação, excluindo-se as ações próprias em carteira.

Lisboa, 5 de março de 2024.

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL  
JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.  
18 de Abril de 2024**

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos  
Relativo à Alteração dos Estatutos da Sociedade)**

Considerando:

A) Que se mostra conveniente clarificar a forma de a Sociedade se obrigar através de procuradores;

B) Que importa adaptar os estatutos da Sociedade às alterações ao nº 3, do artigo 23º-C, do Código dos Valores Mobiliários, introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, na parte em que eliminou a necessidade de o acionista que pretenda participar em assembleia geral de sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado ter de o declarar, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral;

C) Que, na sequência da instituição, pela Sociedade, da Fundação Jerónimo Martins, se justifica, no âmbito da responsabilidade empresarial da Sociedade, prever a possibilidade de parte dos resultados líquidos do exercício ou das reservas livres existentes, serem afectados a uma dotação anual para prossecução do objecto e fins da referida Fundação, numa lógica de partilha com as demais partes interessadas, incluindo os colaboradores do Grupo Jerónimo Martins e suas famílias e a comunidade em geral.

O Conselho de Administração propõe aos accionistas que os artigos décimo quarto, vigésimo terceiro e trigésimo primeiro dos Estatutos da Sociedade sejam alterados, da seguinte forma (alterações sublinhadas):

"ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Todos os documentos que obriguem a Sociedade, incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários, terão validade desde que assinados por:

a) (...)

b) Um ou mais procuradores, nos termos das respectivas procurações;

c) Um Administrador, se para o efeito tiver sido designado em acta.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

UM – (...)

a) (...)

b) Até ao final do dia anterior ao da Data de Registo, tenham declarado, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, a sua intenção de participar na Assembleia;

c) (...)

DOIS - (...)

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

UM – (...)

DOIS - (...)

TRÊS – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, dos resultados líquidos do exercício ou das reservas distribuíveis, a Assembleia Geral poderá atribuir à Fundação Jerónimo Martins uma dotação anual, para a prossecução do seu objecto e fins, até ao valor de € 40.000.000 (quarenta milhões de euros).

QUATRO – O valor da dotação máxima referido no número anterior será actualizado, anualmente, a partir de 1 de Janeiro de 2025 de acordo com o índice de preços ao consumidor calculado e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística no ano anterior.

CINCO – O Conselho de Administração, ouvida a Comissão de Auditoria, pode, nos termos da lei, proceder à distribuição antecipada dos lucros do exercício."

Lisboa, 19 de março de 2024

O Conselho de Administração